



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

"Os quesitos técnicos que serão utilizados como base para delimitar as exceções atreladas à neutralidade de rede, na regulamentação do Marco Civil da Internet "



Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro



Agência Nacional de Telecomunicações

Brasília, 06/10/2015



❖ O Marco Civil da Internet abrange:

- Direitos e garantias dos usuários da Internet.
- Temas relativos à provisão de conexão e de aplicações de Internet:
 - **Neutralidade de Rede**
 - Proteção aos Registros, aos Dados Pessoais e às Comunicações Privadas:
 - ✓ **Guarda de Registros de Conexão**
 - ✓ Guarda de Registros de Acesso a Aplicações
 - ✓ Responsabilidade por Danos Decorrentes de Conteúdo Gerado por Terceiros
 - ✓ Requisição Judicial de Registros
- Temas relativos à atuação do Poder Público na governança e na promoção da Internet.



- A rede deve ser aberta, de forma a assegurar a **liberdade de expressão** e a **diversidade**.
- A rede deve preservar a **capacidade de inovação**, para promover a contínua evolução e ampla difusão de novas tecnologias e modelos de uso e acesso.
- **Não deve haver discriminação** por usuário, conteúdo, plataforma, aplicação ou dispositivo de acesso.
- A **estabilidade, a segurança e a funcionalidade da rede devem ser preservadas** de forma ativa, através de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais.



Art. 3º O **usuário de serviços de telecomunicações** tem direito:

...

III - de **não ser discriminado** quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

...

Art. 61. ...

§ 1º **Serviço de valor adicionado não constitui serviço de telecomunicações, classificando-se seu provedor como usuário do serviço de telecomunicações** que lhe dá suporte, com os direitos e deveres inerentes a essa condição.

§ 2º **É assegurado aos interessados o uso das redes de serviços de telecomunicações** para prestação de serviços de valor adicionado, **cabendo à Agência**, para assegurar esse direito, **regular os condicionamentos, assim como o relacionamento entre aqueles e as prestadoras de serviço de telecomunicações.**



Art. 9º da Lei nº 12.965, de 2014

- Tratamento isonômico dos pacotes de dados;
- Discriminação ou degradação somente poderá decorrer de:
 - Requisitos técnicos indispensáveis à prestação adequada dos serviços e aplicações; e
 - priorização de serviços de emergência;
- Garantias de transparência, proporcionalidade e isonomia.



- Exemplos de requisitos técnicos indispensáveis à prestação adequada de serviços e aplicações:
 - ✓ tratamento de questões de segurança de redes, tais como restrição ao envio de mensagens em massa (spam) e controle de ataques cibernéticos de negação de serviço (DDOS);
 - ✓ tratamento de situações de congestionamento de redes, tais como redistribuição de carga, rotas alternativas em casos de interrupções da rota principal, gerenciamento em situações de emergência;
 - ✓ tratamento de questões de qualidade de redes para assegurar o cumprimento dos padrões mínimos de qualidade estabelecidos na regulamentação editada pela ANATEL, de forma a garantir a qualidade de experiência do usuário.



✓ Próximo passo:

- Cumprimento do §1º do art. 9º do MCI:

§ 1º A discriminação ou degradação do tráfego será regulamentada nos termos das atribuições privativas do Presidente da República previstas no inciso IV do art. 84 da Constituição Federal, para a fiel execução desta Lei, ouvidos o Comitê Gestor da Internet e a Agência Nacional de Telecomunicações, e somente poderá decorrer de:

- Anatel oferecerá sua contribuição ao processo de regulamentação do MCI, no que se refere ao tema da **neutralidade de rede**.



Consulta Pública ANATEL nº 8/2015



Com o objetivo de colher subsídios para a regulamentação dos dispositivos relacionados à **neutralidade de rede** (art. 9º do MCI), a Anatel realizou a CP nº 8/2015:

- prazo para contribuições: 31 de março a 19 de maio de 2015.
- a CP trouxe **seis temas** para contribuições e comentários.
- foram recebidas **110 manifestações** de diversos órgãos da Administração Pública, de prestadores de serviço, de associações de representação setorial, de entidades de defesa do consumidor, da academia e da sociedade civil.



- ✓ Principais questões no contexto da CP:
 - **Prestação adequada dos serviços e aplicações:** garantia de qualidade, informação clara e transparente na contratação pelo usuário .
 - **Relações entre os agentes:** empresas de telecomunicações, provedores de conteúdo e aplicações, e usuários.
 - **Modelos de negócio na Internet:** a dinâmica da inovação e a abordagem a ser dada na regulamentação.
 - **Comunicações de Emergência:** quais os serviços nessa categoria e como tratá-los na regulamentação?
 - **Bloqueio de conteúdo a pedido do usuário** (controle parental): somente pelo assinante ou com contratação Junto à prestadora (previsto nas legislações do Chile e da Colômbia)?
 - **Outros temas:** livre contribuição.
- ✓ Fase atual é de avaliação das contribuições e formulação de proposta de manifestação pela área técnica da Anatel, que será submetida à deliberação do Conselho Diretor para envio à Casa Civil da Presidência da República.

Obrigado!

Cons. Rodrigo Zerbone Loureiro

